

RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DE RACIONALIZAÇÃO DOS CARGOS DO PCCTAE

Relatório apresentado pelo grupo de trabalho e composto de análise dos cargos por nível de classificação, com respectivas propostas e justificativas.

Anexo ao relatório Nota Técnica nº 05 emitida em outubro de 2010 pela assessoria jurídica da FASUBRA Sindical para subsidiar a proposta geral de racionalização.

Grupo de Trabalho

Carmen Regina Maia

Cenira Soares da Matta

Dulce Maria Tristão

Loiva Isabel Marques Chansis

Josemar Clemente de Almeida

Vânia Helena Gonçalves

Tonny Medeiros Martinho

Brasília – DF, 6 de outubro de 2010

RELATÓRIO - GRUPO DE TRABALHO: RACIONALIZAÇÃO

O Grupo de Trabalho instituído pela Comissão Nacional de Supervisão para apresentar proposta de racionalização e descrição dos cargos do PCCTAE, após várias reuniões realizadas, deliberou por apresentar relatório acerca da situação dos cargos por Nível de Classificação e propor encaminhamento para a o pleno da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira.

Com base no artigo 18 da Lei 11.091/2005 foi instituído o grupo de trabalho encarregado de revisar o anexo II para propor a racionalização dos cargos.

"Art. 18. O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira, observados os seguintes critérios e requisitos:

I - unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de Classificação de Cargos - PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II - transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e

III - posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados em nível de classificação e nível de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta Lei." (grifamos)

A proposta inclui a necessidade de extinguir alguns cargos, manter outros em extinção e, excepcionalmente, aglutinar alguns cargos em outro novo cargo de nova denominação, incluídos nesta hipótese alguns cargos extintos. A organização em carreira, portanto, é um **mandamento constitucional** expresso, cabendo ao legislador dispor sobre a(s) mesma(s) segundo critérios que melhor atendam ao *interesse público*.

Cabe, ademais, recordar que a EC 19/98 trouxe para o ordenamento constitucional o conceito de **eficiência**, como a mais pura manifestação, agora literal, de que a máquina pública deve atender o interesse público de forma eficaz.

Ora, se a organização em carreira é um mandamento constitucional, força é reconhecer que não o seria somente para os novos servidores, sendo imperioso que a medida legislativa que a venha a instituir alcance, também, aqueles que já se encontrarem exercendo os cargos por ela abrangidos no momento da aprovação da norma legal respectiva.

Isto implica dizer – a toda evidência – que ao albergar estes cargos antigos (com denominações e atribuições as mais variadas e por vezes idênticas), na estrutura de carreira criada, o legislador, muito provavelmente, ver-se-á na obrigação de conferir a diversos destes cargos uma nova denominação, novas responsabilidades e competências, a tratá-los de forma diversa da que antes lhes vinha tratando.

Com efeito, esta alteração na denominação (a até mesmo nas atribuições do cargo ocupado pelo servidor) mostra-se, no mais das vezes, indispensável ao próprio atendimento do interesse público, haja vista que a passagem dos anos faz introduzir mudanças no ambiente de trabalho e nos meios colocados à disposição do servidor, exigindo dele (e da Administração) contínuo aperfeiçoamento e permanente adaptação, que não seriam possíveis se a Administração fosse obrigada a manter estruturas de cargos e carreiras válidas décadas antes, quando do originário ingresso do servidor.

Vários problemas foram detectados no gerenciamento da carreira, o que fundamentou o trabalho que ora está sendo apresentado:

1. Cargos a serem criados em razão da sua extinção determinada pela Lei 9.632/98, tendo em vista tratar de atividades permanentes necessárias ao desempenho eficaz da manutenção e conservação institucional.
2. Aglutinação de cargos conforme disposto no artigo 18 da Lei 11.091/05, observando requisitos compatíveis.
3. Cargos que devem permanecer extintos em razão das atividades não serem permanentes e que podem ser exercidas por outros profissionais ou mesmo pela evolução do processo de trabalho.
4. Cargos que devem ser extintos em razão das atividades não serem permanentes e podem ser exercidas por outros profissionais ou mesmo pela evolução do processo de trabalho.

5. Adequação de requisito de ingresso em razão de legislação superveniente, exigência de órgão fiscalizador da profissão, determinação judicial.
6. Alteração do nível de classificação em razão de proposta de mudanças dos requisitos de escolaridade, ajuste ou demais requisitos.

As propostas apresentadas são fundamentadas em critérios, tais como conhecimento específico, experiência, escolaridade, nível de responsabilidade, risco, esforço físico, habilidades específicas, discutidos e analisados pelo Grupo quanto ao agrupamento dos cargos por Nível de Classificação.

A possibilidade de aglutinação e transformação de em conformidade com a Lei 11091/2005, não limita a distribuição dos cargos nos diversos níveis de classificação apenas em função da escolaridade:

Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II - nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

ESCOLARIDADE

O agrupamento observou o nível de escolaridade:

Nível de Classificação A - Fundamental incompleto, do 1º ao 5º ano e/ou equivalente

Nível de Classificação B - Fundamental incompleto, do 6º ao 8º ano ou equivalente

Nível de Classificação C - Fundamental completo -

Nível de Classificação D - Nível Médio ou Médio mais Profissionalizante ou **Educação profissional técnica de nível médio**, classificada em: Ensino médio integrado; Ensino médio concomitante; Ensino médio subsequente, também entendido como pós- médio.

Nível de Classificação E – Nível superior, considerado os cursos de graduação, bacharelados ou licenciaturas e tecnólogos, ou nas condições estipuladas em órgão competente.

EXPERIÊNCIA

A alteração da experiência enquanto requisito para ingresso, a ser substituída pelo conhecimento específico está sendo indicada para manter assegurado a avaliação do conhecimento sobre as atividades a serem exercidas no cargo a que concorre como também para se evitar discussão judicial que vem acarretando o embargo dos concursos públicos em razão da subjetividade para comprovação da experiência definida inicialmente na Lei 11.091/05, entre outros.

A verificação do conhecimento específico deverá ocorrer no processo de seleção por meio de provas escritas e escritas e /ou praticas.

REGISTRO PROFISSIONAL

Por ser o registro profissional requisito necessário ao exercício da profissão sempre que houver órgão fiscalizador, o RH deverá exigir a comprovação de efetivamente estar inscrito no conselho fiscalizador da profissão.

Obrigatoriedade de se consultar a existência ou não de conselho fiscalizador no ato do edital de concurso.

JUSTIFICATIVA

A criação de novos cargos se justifica para garantir que as atividades sejam exercidas por servidores efetivos, tendo em vista que são consideradas tarefas permanentes e essenciais para o desempenho institucional.

A necessidade constante de modernizar a gestão de pessoas nas Instituições Federais de Ensino, compatibilizando com as mudanças do mundo do trabalho, justificam a criação de novo cargo em substituição àqueles extintos ou em extinção cuja descrição de atividades englobe maior complexidade de atribuições, o que exigirá conhecimento compatível com as novas tecnologias.

As mudanças no ambiente de trabalho, as novas ferramentas colocados à disposição do servidor exigem dele e da administração contínuo aperfeiçoamento e permanente adaptação. Isso não é possível se forem mantidas estruturas de cargos e carreiras constituídas décadas antes. Essa alternativa possibilitará à administração melhor adequação da gestão dos processos de trabalho em consonância com o interesse público.

Os cargos que não são de natureza permanente e/ou tiveram suas atividades superadas pelas mudanças no mundo do trabalho devem permanecer extintos, assim como está sendo proposta a extinção de outros.

A aglutinação de cargos também se justifica pela vertente da modernização da administração pública com a interdisciplinaridade que permite atribuições e fazeres mais gerais, no exercício da função em detrimento ao antigo modelo de compartimentalização dos cargos, dando nova dinâmica para a gestão, com cargos públicos largos, abertos e mais amplos.

É preciso, assim, ver a presente situação não com os olhos voltados para o passado, colhendo aqui ou ali conceitos que já não se moldam à atualidade do serviço público e à necessidade de dotá-lo de instrumentos gerenciais que permitam à Administração uma constante adequação dos cargos ao interesse público.

É necessário, ao revés, propor soluções que, respeitado o arcabouço jurídico pátrio, melhor atendam a este interesse e à eficiência administrativa, ao tempo em que enseje aos servidores beneficiários o positivo sentimento de reconhecimento profissional e de real possibilidade de evolução ao longo da vida funcional. É evidente que o Administrador deverá levar em conta não só a atual situação dos cargos em *unificação*, mas também a história evolutiva dos mesmos e do próprio serviço público ao qual se destinam, de modo a atingir, ao final, o *interesse público*.

A inclusão de conhecimento compatível com as novas tecnologias exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos. Tudo isso pode resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho com a inclusão de novas tecnologias, justificam alteração no nível de classificação.

Para o nível de classificação "D", está sendo proposto uma padronização do requisito de escolaridade de forma a permitir que sejam contempladas as diferentes denominações dos cursos de educação formal reconhecidas pelo MEC e/ou capacitação profissional oferecidas pela rede pública ou privada de educação técnico ou profissionalizante.

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A

Cargos do Nível de Classificação A, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

CARGO	SITUAÇÃO	Escolaridade	Justificativas
Assistente de Estúdio	Deve ser extinto		
Auxiliar de Alfaiate	Deve ser extinto		
Auxiliar de Carpintaria Auxiliar de Dobrador Auxiliar de Encanador Auxiliar de Forjador de Metais Auxiliar de Fundição de Metais Auxiliar de Infra-estrutura e Manutenção/área Auxiliar de Marcenaria Auxiliar de Serralheria Auxiliar de Soldador Servente de Obras	Resgatar as funções no cargo a ser criado como: Auxiliar de infra-estrutura e manutenção de obras civis/área. (classe B)	Fundamental incompleto	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo a ser criado, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
Auxiliar de Estofador	Permanecer em		

	extinção		
Auxiliar de Limpeza Lavadeiro Operador de Máquinas de Lavanderia Servente de Limpeza	Resgatar as funções no cargo a ser criado: Auxiliar de infraestrutura em conservação e limpeza. (classe A)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional.
Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	Permanecer em extinção		
Auxiliar de Padeiro	Permanecer em extinção		
Auxiliar de Sapateiro	Permanecer em extinção		
Auxiliar Operacional	Permanecer em extinção		
Auxiliar Rural	Permanecer ativo	Fundamental incompleto, do 1º ao 5º ano e/ou equivalente	Esse cargo é fundamental para apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições que oferecem cursos na área agrária.
Carvoejador	Deve ser extinto	--	
Chaveiro	Permanecer em extinção	--	

Oleiro	Permanecer em extinção	--	
Vestiarista	Permanecer ativo	Fundamental incompleto, do 1º ao 5º ano e/ou equivalente	

Cargos a serem criados no Nível de Classificação A

Auxiliar de Infra-estrutura em conservação e limpeza

2. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B

Cargos do Nível de Classificação B, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

NC	Cargo	Situação	Escolaridade	Justificativas
B	Açougueiro	As atividades do cargo devem ser aglutinadas com Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos / área		As atividades devem ser exercidas por servidores efetivos, tendo em vista que são consideradas tarefas permanentes essenciais para o desempenho institucional. São essenciais para os Restaurantes Universitários, cozinhas dos Hospitais Universitários e nas escolas agrotécnicas.
B	Ajustador Mecânico	Permanece em extinção		
B	Apontador	Aglutinar atividades no novo cargo de Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção/área (classe C)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional.
	Armador	Artífice de Infra-estrutura em Manutenção/ área		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando

		(Classe C)		todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
B	Armazenista	Aglutinar atividades no novo cargo de Encarregado de Suprimentos (Classe D)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos da área de estocagem, armazenagem, controle e distribuição num único cargo que engloba todas essas atribuições com escolaridade compatível com as atribuições do mundo do trabalho que exigem novas tecnologias.
B	Assistente de Câmera Assistente de Montagem Assistente de Som	Aglutinar as atividades no novo cargo Assistente de Áudio, Vídeo e Montagem (Classe C)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional, principalmente junto às Rádios e TVs universitárias, Laboratórios e Estúdios

				dos cursos de Cinema / Vídeo e Comunicação de modo geral. Para esse cargo a exigência de escolaridade é o 9º ano completo, visto que as atividades desenvolvidas são de assistência direta aos profissionais técnicos.
B	Atendente de Consultório/área	Resgatar as atribuições num novo cargo a ser criado na classe C com o nome de "Auxiliar de consultório/área"		A necessidade das atividades de suporte técnico aos profissionais nos ambulatórios das faculdades de odontologia, dos hospitais universitários e clínicas justificam o resgate das atribuições do cargo enquanto atividade permanente. A escolaridade exigida para este cargo bem como a responsabilidade com os materiais utilizados e conhecimento específico na área justificam seu posicionamento no nível de classificação C.
B	Atendente de Enfermagem	Manter em extinção	--	
B	Auxiliar de Agropecuária	Mudar de B para C		Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo. A natureza das atividades com o avanço tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas tecnologias para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior assim como conhecimento específico

				para o desempenho de suas funções.
B	Auxiliar de Anatomia e Necropsia	Mudar de B para C		Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. A natureza das atividades com o avanço tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas técnicas para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior assim como conhecimento específico para o desempenho de suas funções.
B	Auxiliar de Artes Gráficas	Mudar de B para C		Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. . A natureza das atividades com o avanço tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas tecnologias para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior assim como conhecimento específico para o desempenho de suas funções.
B	Auxiliar de Cenografia	Deve ser extinto		As atribuições podem ser cobertas por outros profissionais.
B	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de serviço	Fundamental	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do

	Copeiro Lancheiro	de Nutrição	completo	mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
B	Auxiliar de Curtume e Tanantes	Manter em extinção		
B	Auxiliar de Eletricista	Manter em extinção	--	
B	Auxiliar de Farmácia	Mudar de B para C		Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. . A natureza das atividades com o avanço da ciência /tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
B	Auxiliar de Figurino	Deve ser extinto		As atribuições podem ser cobertas por outros profissionais.

B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	Permanecer ativo		As atividades descritas devem ser exercidas por servidores efetivos, tendo em vista que são consideradas tarefas permanentes essenciais para o desempenho institucional. As novas tecnologias para a área exigem desse profissional um conhecimento específico para o desempenho de suas funções.
B	Auxiliar de Laboratório	aglutinação com Assistente de Laboratório Mudar de B para C	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade do auxiliar de laboratório com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
B	Auxiliar de Mecânica	Manter em extinção	--	

B	Auxiliar de Meteorologia	Manter em extinção	--	
B	Auxiliar de Microfilmagem	Manter em extinção	--	
B	Auxiliar de Nutrição e dietética	Levar de B para C.		A natureza das atividades com o avanço da ciência /tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
B	Auxiliar de Processamento de Dados	Manter em extinção	--	
B	Barbeiro	permanecer extinto	--	
B	Bombeiro Hidráulico Carpinteiro Jardineiro Marceneiro Montador/Soldador Pedreiro Pintor/área	Artífice de Infra-estrutura em Manutenção/ área (Classe C)	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se

				justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
B	Compositor Gráfico	Permanecer extinto	--	
B	Costureiro	Artífice de Corte e Costura (classe C) junto com Costureiro de Espetáculo	Fundamental completo	<p>Tarefa permanente essenciais para o desempenho institucional quer seja no ambiente hospitalar quer seja no ambiente de arte e comunicação.</p> <p>A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos. A aglutinação dos cargos de costureiro e Costureiro de Espetáculo garantem uma flexibilização na gestão.</p>
B	Desenhista Copista	deve ser extinto	--	As atribuições desse cargo foram superadas por mudanças tecnológicas.
B	Estofador	permanecer extinto	--	
B	Garçom	permanecer extinto	--	

B	Massagista	permanecer extinto	--	
B	Motociclista	permanecer extinto	--	
B	Operador de Tele-impressora	Deve ser extinto	--	As atribuições desse cargo foram superadas por mudanças tecnológicas.
B	Padeiro	Artífice de Cozinha (Classe C)	Fundamental completo	Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos RU's e cozinhas dos HU's e refeitórios dos IF's.
B	Pintor de Construção Cênica e Painéis	Deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
B	Sapateiro	Deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
B	Seleiro	Deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
B	Tratorista	Operador de Máquinas Pesadas/área (Classe C) (Aglutinar com operador de máquinas agrícolas,	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho

		operador de máquinas de terraplanagem)		institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
B	Vidraceiro	permanecer extinto		Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.

Cargos a serem criados no nível de classificação "B"

Cargo a ser criado (Coluna 01)	cargo extinto ou em extinção (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo) (Coluna 02)
Auxiliar de Infra-estrutura e manutenção de Obras civis/área.	Aux. de Carpintaria - Aux. de Dobrador- Aux. de Encanador- Aux. de Forjador de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Marcenaria- Aux. de Serralheria- Aux. de Soldador- Servente de Obras
Auxiliar de Serviço de Nutrição	Copeiro – Lancheiro – Aux. De Cozinha

2.2.Cargos com proposta de alteração de NC de B para C

cargo	extinto (sim ou Não)	Proposta
Auxiliar de Agropecuária	não	Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo
Auxiliar de Laboratório	não	Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo aglutinação com Assistente de Laboratório
Auxiliar de Nutrição e Dietética	não	Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo
Auxiliar de farmacia		Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo
Auxiliar de Artes Gráficas	não	Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo

3. NIVEL DE CLASSIFICAÇÃO C

Cargos do Nível de Classificação C, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005.

CARGO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	JUSTIFICATIVAS
Adrecista	Deve ser extinto		Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Administrador de Edifícios	De C para D		A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a diversidade de conhecimento que é exigida para a manutenção

			predial, bem como o grau de iniciativa e responsabilidade exigidos justificam o posicionamento desse cargo no nível de classificação D.
Afinador de Instrumentos Musicais	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Almoxarife	Encarregado de Suprimentos (Classe D)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos da área de estocagem, armazenagem, controle e distribuição num único cargo que engloba todas essas atribuições com escolaridade compatível com as atribuições do mundo do trabalho que exigem novas tecnologias.
Ascensorista	Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção (classe C)	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional.
Assistente de Alunos	Aglutinar com em Assistente em Assuntos Educacionais (Classe D)	Ensino Médio + conhecimento específico	A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a necessidade de conhecimentos, habilidades e atitudes no trato com o educando, de forma a atender o que prevê o PNE, determina às suas atribuições uma complementaridade ao projeto pedagógico executado pelo corpo docente, o que justifica o

			posicionamento desse cargo no nível de classificação D. A aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garantem uma maior flexibilidade para a gestão institucional.	
Assistente de Laboratório	Aglutinado Auxiliar Laboratório	com de	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A aglutinação com o auxiliar de laboratório no mesmo nível de classificação se justifica devido a natureza dos fazeres que podem ser executados pelos dois cargos.
Assistente de Tecnologia da Informação	Técnico Tecnologia Informação (Classe D)	em da	Ensino Médio + formação na área	Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos fazeres e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços na área. Neste sentido avaliamos que esse cargo corresponde a um cargo técnico e devido a isso a mudança de nomenclatura e o posicionamento no nível de classificação D.
Auxiliar de Biblioteca Auxiliar em	Aglutinar Assistente Administração	com em	Ensino Médio	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos

Administração	(Classe D)		cargos com o cargo de Assistente em Administração, o que na prática já acontece, em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias.
Auxiliar de Creche	Técnico em Educação infantil (Classe D)	Ensino Médio Profissionalizante	Justificamos o posicionamento desse cargo no nível de classificação D, tendo em vista que o PNE em sua Meta 6, prevê que somente devem ser admitidos profissionais na educação infantil com titulação mínima de nível médio, modalidade normal. As atribuições do cargo visam atender uma complementariedade pedagógica ao trabalho desenvolvido pelos profissionais de nível superior que atuam na creche. A proposta de aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garante uma maior flexibilidade para a gestão institucional.
Auxiliar de Enfermagem	Aglutinar com técnico de enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante	A elevação da escolaridade já estabelecida na lei 11.091 justifica o seu posicionamento no nível de classificação D.
Auxiliar de Saúde	Aglutinar com Visitador Sanitário (classe D)	Ensino Médio Profissionalizante	A aglutinação proposta justifica-se no entendimento que a ampliação das atribuições do Visitador Sanitário com as do Auxiliar de Saúde dão conta da implementação do atendimento preventivo e educacional previsto pelos programas de saúde e dinamizam a gestão institucional para a área.
Auxiliar de Topografia	Manter extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente

			nas instituições.
Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	Sem alteração	Fundamental completo	
Auxiliar em Assuntos Educacionais	Aglutinar com Assistente em Assuntos Educacionais (Classe D)	Ensino Médio + conhecimento específico	A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a necessidade de conhecimentos, habilidades e atitudes no trato com o educando, de forma a atender o que prevê o PNE, determina às suas atribuições uma complementaridade ao projeto pedagógico executado pelo corpo docente, o que justifica o posicionamento desse cargo no nível de classificação D. A aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garantem uma maior flexibilidade para a gestão institucional.
Brigadista de Incêndio	De C para D.		O profissional para ocupar esse cargo deverá possuir o nível médio e formação na área para o ingresso. O grau de responsabilidade, risco, esforço físico, mental e emocional, justifica seu posicionamento no nível de classificação D.
Camareiro de Espetáculo	Deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Cenotécnico	Assistente de Artes e Espetáculos/ área (Classe D)	Ensino Médio	A aglutinação desse cargo com o de contraregra, operador de luz e o maquinista de arte cênicas garantem uma flexibilização na gestão institucional. Os três cargos já prevêem o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a necessidade de conhecimento específico na área, o que justifica seu

			posicionamento no nível de classificação D.
Contínuo Porteiro Recepcionista Operador de Máquina Copiadora	Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional.
Contra-Mestre/Ofício	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Contraregra	Assistente de Artes e Espetáculos/área (classe D)	Ensino médio	A aglutinação desse cargo com o de cenotécnico, operador de luz e o maquinista de arte cênicas garantem uma flexibilização na gestão institucional. Os três cargos já prevêm o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a necessidade de conhecimento específico na área, o que justifica seu posicionamento no nível de classificação D.
Costureiro de Espetáculo/Cenário	Artífice de Corte e Costura (classe C)	Fundamental completo	A escolaridade para o ingresso é o nível médio. Propomos a aglutinação do cargo com o de costureiro por entendermos que garantirá uma flexibilização na gestão. Entendemos contudo que a exigência de nível médio completo é muito elevada para o fazer, podendo ser exigido para o ingresso o fundamental completo com conhecimento específico.
Cozinheiro	Artífice de Cozinha (Classe C)	Fundamental completo	Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo

			portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos RU's e cozinhas dos HU's.
Datilógrafo de Textos Gráficos Compositor Gráfico Operador de Máquina fotocompositora Encadernador Fotogravador Impressor Tipógrafo	Técnico gráfico (Classe D)	Ensino Médio	<p>O Técnico de Gráfica é um profissional, com escolaridade mínima de nível médio, com alto grau de conhecimento e especialização na área de serviços gráficos, podendo desempenhar diversas funções, atendendo a uma exigência cada vez maior de profissionais qualificados e flexíveis, que possam atuar de acordo com a necessidade do momento.</p> <p>A Indústria Gráfica evoluiu significativamente nos últimos anos, exigindo cada vez mais trabalhadores com um nível de formação mais elevada, seja no campo tecnológico ou no setor de informática. Para se adequar a esta nova situação os trabalhadores melhoraram seu nível de formação educacional, deixando para trás a simples exigência de nível fundamental, passando para o Ensino Médio para facilitar o acesso aos conhecimentos de informática. Isto se deve a complexidade do trabalho desenvolvido no âmbito da Indústria Gráfica, que possui equipamentos de última geração, dentro da mais moderna tecnologia de impressão e acabamento, exigindo de seus operadores conhecimentos além dos requisitos básicos até então necessários. A exigência de um nível técnico se faz necessário a partir do momento em que o setor gráfico evoluiu e os profissionais que atuam nele tiveram que</p>

			<p>buscar mais conhecimentos para fazerem frente à nova demanda profissional. A partir do momento que se precisa de um profissional que seja capaz de compreender o processo produtivo e interagir com ele, buscando desenvolver novas técnicas de trabalho e aperfeiçoando as existentes, capas de desempenhar com desenvoltura o trabalho em grupo. A criação do cargo de Técnico Gráfico, significará o reconhecimento e a conseqüente valorização do profissional que acompanha a evolução tecnológica, abrindo caminho para que os profissionais da área busquem cada vez mais a especialização no processo industrial como um todo, dominando todo o processo de produção e não apenas as tarefas específicas.</p> <p>A Prestação de serviços gráficos de qualidade dentro de uma instituição pública como as IFES, é fundamental para seu funcionamento e desenvolvimento de suas atividades. As gráficas universitárias podem responder com maior agilidade a demanda pela produção de serviços com enorme economia de tempo e recursos financeiros, uma vez que sua produção não está vinculada ao lucro.</p>
Detonador	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Discotecário	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.

<p>Eletricista Eletricista de Espetáculo Encanador/Bombeiro Mecânico Mecânico de Montagem e Manutenção Torneiro Mecânico</p>	<p>Oficial de Infra-estrutura e Manutenção/ área (Classe C)</p>	<p>Fundamental completo</p>	<p>A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.</p>
<p>Fotógrafo</p>	<p>De C para D</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>Escolaridade exigida para o ingresso é o fundamental completo, contudo frente aos avanços tecnológicos, avaliamos que o profissional deva ter para o ingresso no mínimo o ensino médio. Esse fazer para uma instituição de ensino pede um servidor que garanta um material com qualidade profissional. Seu trabalho estende-se além das assessorias de imprensa, mas também junto à levantamento de material para comprovação técnica e de apoio à pesquisa. Nesse sentido, além da educação formal faz-se necessário para o ingresso a comprovação de conhecimento específico.</p>
<p>Guarda Florestal</p>	<p>Deve ser extinto</p>		<p>Suas atribuições podem ser supridas pelo</p>

			Agente de Segurança Patrimonial.
Hialotécnico	De C para D	Ensino médio	Escolaridade exigida para o ingresso é o fundamental completo, contudo frente aos avanços tecnológicos, avaliamos que o profissional deva ter para o ingresso no mínimo o ensino médio.. Contudo faz-se ainda necessário a comprovação de conhecimento específico na área. Esse fazer possui fundamental importância para as áreas de pesquisa das instituições, o que justifica que o cargo seja posicionado no nível de classificação D.
Impositor	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Linotipista	deve ser extinto		Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Locutor	De C para D	Ensino médio	A escolaridade exigida pela lei já é o ensino médio. Segundo o CBO para os profissionais desse cargo já está sendo exigido o nível superior em jornalismo. Contudo, com a aprovação recente da não exigência do curso superior em jornalismo para o exercício do cargo avaliamos que o mesmo deverá minimamente ser posicionado no nível de classificação D, com aptidão a ser comprovada para o exercício do mesmo.
Maquinista de Artes Cênicas Operador de Luz	Assistente de Artes e Espetáculos/área (Classe D)	Ensino médio	A aglutinação desse cargo com o de cenotécnico, operador de luz e o contraregra garantem uma flexibilização na gestão

			institucional. Os três cargos já prevêm o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a necessidade de conhecimento específico na área, o que justifica seu posicionamento no nível de classificação D.
Mateiro	Sem alteração	Fundamental incompleto	No que pese não podermos exigir desse profissional o fundamental completo para o ingresso, o elevado grau de conhecimento e prática que esse profissional deve possuir, além do esforço físico e risco também serem elevados, justificam nossa defesa pela manutenção de seu posicionamento no nível de classificação C. Tal conhecimento específico poderá ser comprovado pela instituição através de prova prática.
Motorista	Condutor de Veículo Automotor (Classe D)	Ensino médio + CNH D	A escolaridade exigida para o ingresso é o ensino fundamental completo, contudo avaliamos que esse profissional numa instituição de ensino deva ter minimamente conhecimento de nível médio. O Art. 5º da lei 8.460/1992 altera a escolaridade desse cargo para nível médio completo. As atribuições exercidas são de caráter permanente devendo ser exercidas por servidores efetivos. Dado ao grau de responsabilidade, risco e esforço físico, bem como a comprovação de aptidão para o exercício do cargo através da CNH, nível D, justificamos a defesa da alocação do cargo no nível de classificação D.

Operador de Caldeira	Sem alteração	Ensino fundamental	
Operador de Central Hidroelétrica	Sem alteração	Ensino fundamental	
Operador de Destilaria	Sem alteração		
Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto	Sem alteração	Ensino fundamental	
Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Máquinas de Construção Civil Operador de Máquinas de Terraplanagem	Operador de Máquinas Pesadas/área (Classe C)	Ensino fundamental	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.
Operador de Rádio-Telecomunicações	Ambiente marítimo	Ensino Médio	
Programador de Rádio e Televisão	De C para D	Ensino Médio	Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos

			fazer e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços tecnológicos. Neste sentido avaliamos que esse cargo deva ter seu posicionamento no nível de classificação D.
Revisor de Provas Tipográficas	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Salva-vidas	Guarda - vidas	Fundamental completo	Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos centros olímpicos e piscinas das IFE. O servidor deverá comprovar conhecimento específico para o exercício de suas atribuições.
Seringueiro	Deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Sonoplasta	De C para D	Ensino Médio	Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos fazer e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços tecnológicos. Neste sentido avaliamos que esse cargo deva ter seu posicionamento no nível de classificação D.
Telefonista	Manter extinto C para D	--	O Art. 5º da lei 8460/1992 altera o nível de escolaridade para nível médio e a experiência de 12 meses justificaria seu posicionamento no

			nível de classificação D. A proposta visa corrigir essa distorção.
Vidreiro	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.

3.1. Cargos a serem criados no nível de classificação "C"

Cargo a ser criado (Coluna 01)	cargo extinto ou em extinção (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo) (Coluna 02)
Artífice de Corte e Costura	Costureiro, Costureiro de espetáculo/cenário
Artífice de Cozinha	Padeiro - Cozinheiro
Oficial de Infra-estrutura e Manutenção/ área	Ajustador Mecânico - Carpinteiro - Jardineiro - Marceneiro - Pedreiro - Montador/soldador - Pintor/área - Torneiro Mecânico - Encanador -bombeiro, bombeiro hidráulico, Eletricista e Eletricista de Espetáculo, Mecânico, Mecânico de montagem e manutenção e Torneiro-Mecânico
Assistente de Áudio, Vídeo e Montagem	Assistente de Câmera, Assistente de Montagem, Assistente de Som
Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção	Apontador - Ascensorista - Porteiro - recepcionista - Contínuo - Operador de máquina copadora
Guarda - vidas	Salva-Vidas
Operador de Máquinas Pesadas/área	Operador de Máquinas de Construção Civil e Operador de Máquinas Agrícolas, Tratorista.

3.2 Cargos com proposta de alteração do nível de classificação C para D

cargo	extinto (sim ou Não)	Alteração de escolaridade
Administrador de edifícios	não	Mudança de escolaridade para Médio completo + conhecimento específico
Fotógrafo	não	Mudança de escolaridade de Fundamental Completo para Médio Completo + registro profissional no Ministério Trabalho
Hialotécnico	não	Mudança de escolaridade de fundamental completo para Médio completo.
Operador de Rádio Telecomunicações	não	A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D.
Programador de Rádio e Televisão	não	A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D
Sonoplasta	não	A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D
Telefonista	sim	proposta apenas do SINASEFE para serem incluídos na classe D.
Eletricista	Sim	proposta apenas do SINASEFE para serem incluídos na classe D

4. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D

Cargos do Nível de Classificação D, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	JUSTIFICATIVA
Assistente de Direção e Produção	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Assistente em Administração	Aglutinado com Auxiliar em Administração e Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Confeccionador de Instrumentos Musicais	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Desenhista Projetista	deve ser extinto	--	Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições.
Desenhista Técnico/Especialidade	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Diagramador	Sem alteração	Ensino Médio +	

		conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Editor de Imagem	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Instrumentador Cirúrgico	deve ser extinto		Atividades desenvolvidas pelo Técnico de Enfermagem.
Mecânico (apoio marítimo)	Ambiente marítimo		
Mestre de Edificações e Infra-estrutura	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Montador Cinematográfico	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Operador de Câmera de Cinema e TV	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Recreacionista	Técnico em Educação infantil (Aglutinar o	Ensino Médio + conhecimento específico	Justificamos o posicionamento desse cargo no nível de

	Recreacionista e o Auxiliar de Creche)	onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	classificação D, tendo em vista que o PNE em sua Meta 6, prevê que somente devem ser admitidos profissionais na educação infantil com titulação mínima de nível médio, modalidade normal. As atribuições do cargo visam atender uma complementariedade pedagógica ao trabalho desenvolvido pelos profissionais de nível superior que atuam na creche. A proposta de aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garante uma maior flexibilidade para a gestão institucional.
Revisor de Texto Braille	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Taxidermista	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico de Aerofotogrametria	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico	

		onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico de Laboratório/área	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico de Tecnologia da Informação	Aglutinado com Assistente em Tecnologia da Informação	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos fazeres e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços na área. Neste sentido avaliamos que esse cargo corresponde a um cargo técnico e devido a isso a mudança de nomenclatura e o posicionamento no nível de classificação D.
Técnico em Agrimensura	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Agropecuária	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico	

		onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Alimentos e Laticínios	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Arquivo	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Artes Gráficas	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Audiovisual	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Cartografia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em	Sem alteração	Ensino Médio +	

Cinematografia		conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Contabilidade	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Curtume e Tanagem	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Economia Doméstica	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Edificações	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Educação Física	Permanecer extinto	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	

Técnico em Eletricidade	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Eletroeletrônica	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Eletromecânica	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Eletrônica	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Eletrotécnica	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Enfermagem	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando	

		for o caso	
Técnico em Enfermagem do Trabalho	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Enologia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Estatística	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Estrada	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Farmácia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em	

		órgão competente quando for o caso	
Técnico em Geologia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Herbário	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Hidrologia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Higiene Dental	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Instrumentação	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Manutenção de Áudio/Vídeo	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico	

		onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Mecânica	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Metalurgia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Meteorologia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Microfilmagem	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Mineração	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Móveis e	Sem alteração	Ensino Médio +	

Esquadrias		conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Música	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Nutrição e Dietética	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Ortóptica	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Ótica	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Prótese Dentária	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	

Técnico em Química	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Radiologia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	Deve ser extinto	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	Atividades exercidas pelo Fisioterapeuta, de acordo com regulamentação profissional.
Técnico em Refrigeração	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Restauração	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Saneamento	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando	

		for o caso	
Técnico em Secretariado	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Segurança do Trabalho	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Som	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Telecomunicações	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnico em Telefonia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Técnicos em Anatomia e Necropsia	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em	

		órgão competente quando for o caso	
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Transcritor de Sistema Braille	Sem alteração	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	
Vigilante	Agente de Segurança patrimonial	Ensino médio + curso de formação na área	
Visitador Sanitário	Aglutinar com Auxiliar de saúde	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	

4.1 Cargos a serem criados no nível de Classificação "D"

Cargo a ser criado	cargo extinto ou em extinção (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo)
Encarregado de Suprimentos	Armazenista e Almojarife
Agente de Segurança	Vigilante

patrimonial	
Técnico em Educação infantil	Recreacionista, Auxiliar de Creche
Condutor de Veículo Automotor	Motorista
Assistente de Artes e Espetáculos/área	Maquinista de Artes cênicas, Cenotécnico, contra-regra
Técnico gráfico	Datilógrafo de Textos Gráficos, Operador de Máquina Fotocompositora, encadernador, fotogravador, impressor, tipógrafo

4.2. Cargos a serem aglutinados

Cargo existente	Nível de Classificação	Cargos a serem aglutinados (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo)
Assistente em Assuntos Educacionais	D	Assistente de Alunos (NCI- C) Auxiliar de Assuntos Educacionais (NCI- C)
Assistente em Administração	D	Auxiliar. em Administração (NCI- C) Auxiliar de Biblioteca (NCI- C)
Visitador Sanitário	D	Auxiliar de Saúde (NCI- C)
Técnico em Enfermagem	D	Auxiliar de Enfermagem (NCI- C)
Técnico em Tecnologia da Informação	D	Assistente. de Tecnologia da Informação (NCI- C)

5. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E

Cargos do Nível de Classificação E, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

CARGO	PROPOSTA ESCOLARIDADE /INGRESSO
Administrador	Sem Alteração
Analista de Tecnologia da Informação	Sem Alteração
Antropólogo	Sem Alteração
Arqueólogo	Sem Alteração
Arquiteto e Urbanista	Sem Alteração
Arquivista	Curso superior em Arquivologia e/ou registro no órgão competente
Assistente Social	Sem Alteração
Astrônomo	Sem Alteração
Auditor	Sem Alteração
Bibliotecário-Documentalista	Curso superior em Biblioteconomia e/ou registro no conselho competente
Biólogo	Sem Alteração
Biomédico	Sem Alteração
Cenógrafo	Curso superior na área
Comunicólogo	Criar cargo Curso superior em Comunicação social
Contador	Sem Alteração

Coreógrafo	Curso superior em Artes Cênicas, Teatro, Educação Física e Dança
Decorador	Deve ser extinto
Desenhista Industrial	Sem Alteração
Diretor de Artes Cênicas	Curso superior na área
Diretor de Fotografia	Curso superior na área
Diretor de Iluminação	Curso superior na área
Diretor de Imagem	Curso superior na área
Diretor de Produção	Curso superior na área
Diretor de Programa	Curso superior na área
Diretor de Som	Curso superior na área
Economista	Sem Alteração
Economista Doméstico	Sem Alteração
Editor de Publicações	Sem Alteração
Enfermeiro do Trabalho	Sem Alteração
Enfermeiro	Sem Alteração
Engenheiro Agrônomo	Sem Alteração
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Sem Alteração
Engenheiro/área	Sem Alteração
Estatístico	Curso superior na área
Farmacêutico	Sem Alteração
Farmacêutico Bioquímico	Sem Alteração

Figurista	Curso superior na área
Filósofo	Sem Alteração
Físico	Sem Alteração
Fisioterapeuta	Sem Alteração
Fonoaudiólogo	Sem Alteração
Geógrafo	Sem Alteração
Geólogo	Sem Alteração
Historiador	Sem Alteração
Jornalista	Sem Alteração
Matemático	Sem Alteração
Médico Veterinário	Sem Alteração
Médico/área	Sem Alteração
Meteorologista	Sem Alteração
Museólogo	Sem Alteração
Músico	Sem Alteração
Musicoterapeuta	Sem Alteração
Nutricionista/habilit	Sem Alteração
Oceanólogo	Sem Alteração
Odontólogo	Sem Alteração
Ortoptista	Sem Alteração
Pedagogo/área	Sem Alteração
Produtor Cultural	Curso superior na área

Programador Visual	Curso superior na área
Psicólogo/área	Sem Alteração
Publicitário	Curso superior na área
Químico	Sem Alteração
Redator	Sem Alteração
Regente	Sem Alteração
Relações Públicas	Curso superior na área
Restaurador/área	Curso superior na área
Revisor de Texto	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras
Roteirista	Sem Alteração
Sanitarista	Sem Alteração
Secretário Executivo	Curso superior em Secretario Executivo e/ou registro no órgão competente
Sociólogo	Sem Alteração
Técnico Desportivo	Sem Alteração
Técnico em Assuntos Educacionais	Sem Alteração
Tecnólogo em Cooperativismo	Aglutinar com Tecnólogo/formação
Tecnólogo/formação	Sem Alteração
Teólogo	Sem Alteração
Terapeuta Ocupacional	Sem Alteração
Tradutor Intérprete	Curso superior na área
Zootecnista	Sem Alteração

5.1. Cargos com proposta de ajuste de ingresso sem mudança de nível de classificação

cargo	extinto (sim ou Não)	Proposta	Justificativas
Arquivista	não	Alteração no requisito de ingresso Curso superior em Arquivologia e/ou registro no Conselho competente	O curso superior é de Arquivologia, contudo à época de criação do curso, vários servidores conseguiram o registro no Ministério do Trabalho e tiveram o reconhecimento no enquadramento no PUCRCE. Neste sentido, propomos acrescentar "e/ou registro no Conselho competente".
Bibliotecário - documentalista	não	Alteração no requisito de ingresso Curso superior em Biblioteconomia e/ou registro no Conselho competente.	O curso superior em Ciência da Informação não estava conseguindo registro junto ao conselho de Biblioteconomia.
Coreógrafo	não	Alteração no requisito de ingresso Para inclusão do curso de dança	Os requisitos de escolaridade na lei está restritivo. Proposta é de que passe a ser Curso Superior na área.
Secretario Executivo	não	Alteração no requisito de ingresso Curso Superior Secretario Executivo e/ou registro no Conselho	O curso superior é de Secretário Executivo, contudo à época de criação do curso, vários servidores conseguiram o registro no Ministério do Trabalho e tiveram o reconhecimento no enquadramento no PUCRCE. Neste sentido, propomos acrescentar "e/ou registro no órgão competente".
Tradutor Interprete/área	não	Alteração no requisito de ingresso para inclusão do curso superior de Tradutor Interprete/idioma	Os requisitos de escolaridade na lei está restritivo. Proposta é de que passe a ser Curso Superior na área.???

Produtor Cultural	não	Desaglutinar do cargo Comunicologo Requisito de ingresso curso superior na área	A lei nº11.091, transformou o cargo de Produtor Artístico do PUCRCE em Produtor Cultural. Esse cargo acabou também aglutinando o cargo de Comunicólogo. Existe o curso Superior em Produção Cultural e os antigos comunicólogos, que acabaram sendo enquadrados no cargo de Produtor Cultural, alegam que, além de não possuírem a formação para o novo cargo, fizeram o concurso público para comunicólogo e exercem as atividades enquanto comunicólogos junto às Assessorias de Comunicação das IES. A proposta é de desaglutinar o comunicólogo do cargo de Produtor Cultural, realocando seus antigos ocupantes.
Comunicólogo	não	Criar o cargo. Requisito de ingresso curso superior na área	A lei nº11.091, transformou o cargo de Produtor Artístico do PUCRCE em Produtor Cultural. Esse cargo acabou também aglutinando o cargo de Comunicólogo. Existe o curso Superior em Produção Cultural e os antigos comunicólogos, que acabaram sendo enquadrados no cargo de Produtor Cultural, alegam que, além de não possuírem a formação para o novo cargo, fizeram o concurso público para comunicólogo e exercem as atividades enquanto comunicólogos junto às Assessorias de Comunicação das IES. A proposta é de desaglutinar o comunicólogo do cargo de Produtor Cultural, realocando seus antigos ocupantes.

CARGOS DO AMBIENTE MARITIMO

As Instituições que possuem servidores neste grupo, até esta data não apresentaram propostas de alteração para estes cargos.

Nível de Classificação	Cargo
A	Pescador Profissional
A	Redeiro
A	Taifeiro Fluvial
A	Taifeiro Marítimo
B	Barqueiro
B	Conservador de Pescado
B	Contramestre Fluvial/ Marítimo
B	Eletricista de Embarcação
B	Marinheiro
B	Marinheiro Fluvial
B	Mestre de Rede
C	Condutor/Motorista Fluvial
C	Cozinheiro de Embarcações
C	Marinheiro de Máquinas
C	Marinheiro Fluvial de Máquinas
C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte

C	Operador de Rádio-Telecomunicações
C	Segundo Condutor
D	Mecânico (apoio marítimo)
E	Assistente Técnico em Embarcações
E	Comandante de Lancha
E	Comandante de Navio
E	Imediato
E	Mestre Fluvial
E	Mestre Regional
E	Primeiro Condutor